



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 044 /12 – CUTHAB

Autoriza o Município de Porto Alegre a desafetar e alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) imóvel próprio, destinado a uso especial, localizado no Loteamento Hípica Boulevard.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto tem como objetivo viabilizar a desafetação e a alienação de imóvel registrado sob o nº 122.836 no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, de propriedade do Município.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa em 31 de janeiro de 2012, fl. 6, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 8 e 9, emitiu Parecer nº 39/12 pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Também emitiu Parecer a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor, fls. 11 e 12, concluindo pela aprovação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos.

Nos argumentos do Executivo Municipal, fls. 2 e 3, que embasa a aprovação do projeto, refere que o Município não tem previsão de uso, tendo despesas com manutenção e segurança para impedir ocupações irregulares.

Refere, também, na fl. 3, que o imóvel a ser desafetado e alienado ao DMAE é necessário para a construção de unidade Operacional Descentralizada da Zona Sul (UOD-SUL), a qual contemplará o atendimento de serviços operacionais à população de Porto Alegre, em especial aos moradores da Zona Sul.



PARECER Nº 044 /12 – CUTHAB

Na sequência de argumentos, o Executivo, refere que o projeto a ser executado no imóvel atende às Diretrizes de Planejamento da Autarquia que tem dentre os objetivos descentralizar os serviços, para fins de agilidade no atendimento das demandas encaminhadas pela população, o que resultará na redução de custos ao DMAE com a satisfação de seus usuários.

Diante da inexistência de óbice jurídico para tramitação do Projeto, segundo constatação realizada pela PGM e CCJ, este merece aprovação, pois vem a beneficiar a sociedade e evitar ônus aos cofres públicos.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

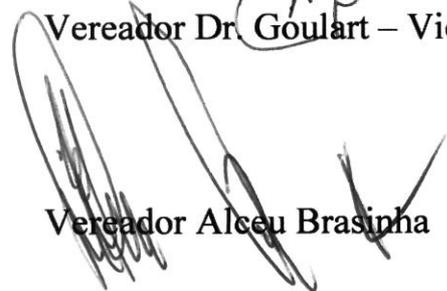
Sala de Reuniões, 4 de maio de 2012.


**Vereador Paulinho Rubem Berta,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em: 18-05-12


Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente


Vereador Adeli Sell


Vereador Alceu Brasinha

Vereador Elias Vidal

Vereador Pedro Ruas